DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.337, DE 28 DE JULHO DE 2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CMSAN).

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023, tendo como lema: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada Centro Cultural e Museu José Spadon, localizado na Avenida Severino Meirelles, nº 896, Centro, com Início às 13h:00 e término previsto para às 17h:00.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 28 de julho de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Santa Rita do Passa Quatro/SP, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CONSEA nº 3, de 15 de junho de 2023 e a necessidade de avaliar e deliberar sobre as prioridades a serem implementadas em âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN), conforme especificações abaixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) Lívia Maria Rubinato;

B) Sílvia Regina Lorencetti.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Flávia Barioni;

B) Marcos Barbanti Duarte.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela presidente do COMSEA e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração entre os Setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do COMSEA;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal;

Art. 3º Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Chefia do Gabinete

II. Departamento Municipal de Assistência Social;

III. Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 5º A Comissão Organizado contará com o apoio de empresa de assessoria técnica especializada durante a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 28 de julho de 2023.

Lívia Maria Rubinato
Presidente do COMSEA

.....